

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTÓRIO № 173/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas do dia 29/05/2019

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 08:00 horas dia 29/05/2019

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, ou na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 173 /2019

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 24/2019

Tipo: Menor Preco

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Data: 29/05/2019

Até 08:00 horas (protocolo dos envelopes)

Horário: A partir de 08:00 horas início da sessão

Atenção: Este Edital possui proposta digital (anexo X)

1- PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Simone Carvalho, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Srª. da Conceição e será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabello Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Carta de Credenciamento (Procuração);

ANEXO III - Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo declaração Lei Complementar 123/06;



ANEXO V - Declaração artigo 7º Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo Declaração Impedimento Legal;

ANEXO VII - Modelo Proposta;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Planilha de Itens e Custo

ANEXO X - Instruções Proposta Digital

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde João Monlevade;

3.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a administração aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.pmjm.mg.gov.br bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos;

JOÃO MONLEVADE

GENTAD 2017-2020

Cuidando da nossa gente!

4.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se

cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br informar sua razão social e seu e-mail;

4.4. Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos

deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações do Município, no endereço sede da

Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337 - N. Sra da Conceição, João Monlevade, 35.930.027, por meio do Fone/Fax:

(31) 3852.6277 e ainda por email licitacoes@pmjm.mg.gov.br (até dois dias úteis antes da data fixada para

abertura da sessão pública de processamento deste Pregão Presencial);

4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas,

sendo que o Município de João Monlevade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e

simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela

Lei Complementar 147/2014, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo anexo;

4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais;

4.8. A declaração descrita no item 4.6 deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e documentação;

4.9. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na

aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual

pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até

o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de

habilitação";

4.10. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo

licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa

licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

Cuidando da nossa gente!

4.11. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de

responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão

pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia e horário previsto para licitação, no Setor de

Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais

admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário.

5.2. Para o credenciamento as interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea

"a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo II;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que

contenha foto.

5.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, anexo III. A

Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

5.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.2, terão poderes para

usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços e manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e

motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, com registro de

todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da

Proponente;

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha

renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante,



sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

- 5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;
- 5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.9. A fase seguinte de abertura e classificação de proposta fica condicionada ao credenciamento de mais de uma empresa.
- 5.9.1. Como forma de garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, na ocorrência de apenas um credenciado, será publicada nova data para seguência do processo.
- 5.9.1.1. Na hipótese de permanência da situação citada, será dada continuidade ao processo com adjudicação e homologação de seu objeto, desde que a proposta apresentada atenda todas as exigências e condições do edital e seus anexos e seja considerada vantajosa para a administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREGÃO N°. 24/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREGÃO N°. 24/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deve levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, pelo Município, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação;



- 7.2. A proposta deverá ser apresentada **impressa e digital** e conter:
- 7.2.1. **Proposta impressa**: poderá ser utilizada a planilha anexo IX ou impressão do arquivo digital, além das informações constantes do modelo de proposta anexo VII;
- 7.2.1.1. Proposta escrita, conforme modelo anexo, na conformidade das especificações constantes do termo de referência e demais que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente;
- 7.2.2. **Proposta digital**: deverá ser fornecida em mídia, pendrive ou CD, conforme orientações do anexo X.
- 7.2.3. Valor unitário e total do item, do lote, e valor global da proposta, com preço expresso em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- 7.2.4. Prazo de entrega;
- 7.2.5. Validade da proposta;
- 7.2.6. Condição pagamento;
- 7.2.7. Marca do produto.
- 7.2.8. Prova de registro dos itens cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação no DOU Diário Oficial da União ou, cópia de publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro de produto. (Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao vencimento, caso o prazo esteja vencido);
- 7.2.9. Certificado de boas práticas de fabricação ou cópia da publicação no DOU Diário Oficial da União e, em se tratando de produtos importados, certificado de boas práticas de fabricação emitido pela autoridade em saúde do país de origem do fabricante, devidamente traduzidos e juramentados.
- 7.2.10. Os documentos exigidos no item 7.2.8 deverão estar devidamente identificados, com o número do produto a que se refere, na ordem seqüencial da planilha anexo IX;
- 7.2.11 Após abertura do envelope proposta, os documentos de ANVISA, serão entregues aos representantes presentes devendo:
- a) Cada empresa, por seu representante, identificará o documento ANVISA, dos itens por ela vencidos, entregando-os ao Pregoeiro (a), para verificação de atendimento ao exigido;
- b) No caso de empresas não representadas na sessão, estes serão identificados pela equipe de apoio, farmacêutico e Pregoeiro (a).
- 7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os



- 7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;
- 7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;
- 7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos;
- 7.6. As propostas, que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total:
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 7.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;
- 7.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma;
- 7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais;
- 7.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.8, a proposta será desclassificada;
- 7.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.
- 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- **8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO,** deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

JOÃO MONLEVADE

oestão joir-sospe
Culdando da nossa gente!

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais médico-hospitalares compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

a) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que não mencione no certificado** a validade das certidões, o exercício social e índices do balanço, deverão apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos subitens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 do item 8.3;

b) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que mencione no certificado** a data de validade das certidões previstas no item 8.3 e o exercício social e índices do balanço, apresentar **caso vencidos**, as certidões e balanço atualizados juntamente com o CRC Certificado de Registro Cadastral.

8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.1. Considera-se regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

8.3.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- b) Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
- 1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- 2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:
 - I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;



- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- 4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.
- 4.1. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.
ILC - maior ou igual a 1.
ILG = <u>AC + RLP</u>
PC + ELP
ILC = <u>AC</u>
PC

4.2. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.5. Outros

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo anexo VI;

- 8.4. Os documentos relacionados no subitem 8.3.1., alíneas "a" a "d", não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.5. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação;

JOÃO MONLEVADE
Custo 2017-2020
Cudando da nossa gente!

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da

matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos

desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o

recebimento dos envelopes;

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como

válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8. As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores;

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, sendo admitidas para esta, os proponentes

cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no preâmbulo e no item 5.1 do edital, iniciando-se com

o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues ao Pregoeiro os envelopes documentação

e proposta;

9.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas,

concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase

de lances verbais;

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem

necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado

na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feito conferência de sua conformidade com as

exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes;

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

Cuidando da nossa gente!

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo

legal vigente;

b) apresentarem preços total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, excessivo ou manifestamente

inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de

documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta

das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO LOTE;

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preco para participarem dos

lances verbais:

10.5. Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas

as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três), já incluída a de menor

preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem

10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número

de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e

sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, iniciando-se pelo

autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4;

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão,

todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares

desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual

representa, obedecido o subitem 11.3 deste Edital;

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 3 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para

fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e

manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

JOÃO MONLEVADE

GUIDANO DE TRANSPORTA DE LESTAD 2017-2020

GUIDANDO da nossa gente!

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência

dos lances seguintes;

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma

do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades

cabíveis;

11.8. Caso não se realize lance verbal será verificado conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o

valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta

ou encaminhar para decisão superior;

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para

que seja obtido melhor preço;

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva;

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das

propostas apurados, mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, constante da planilha anexo do

processo, devendo o Pregoeiro a seu critério, realizar pesquisa de mercado, caso ocorra diferenças significativas

entre os preços ofertados e a estimativa.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada,

estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO LOTE;

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada,

conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver

formulado;

JOÃO MONLEVADE
custo sors soso
Cuidando da nossa gente!

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores

o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

12.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra

licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até

declarar um vencedor para cada item disputado;

12.6. Depois de declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para

obtenção de melhor preço;

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias,

que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam

retirados por seus proprietários, serão inutilizados;

12.8. Da sessão, lavrar-se-à Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a

mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será

observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar

147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se

encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja

microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de

preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro,

situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do

subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem

13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no

subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro

lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

JOÃO MONLEVADE
cestão 2017-2020
Custão 2017-2020
Cuidando da nossa gente!

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição;

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa;

13.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de

recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as

contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso;

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do Setor de Licitações do Município de João Monlevade;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso;

14.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração

da autoridade superior do Município, a qual proferirá no prazo de 3 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da

homologação do procedimento;

14.5. Serão aceitos recursos, desde que registrados na sessão do pregão, protocolados nesta Prefeitura ou

enviados por fax ou e-mail, desde que comprovada a data de postagem do documento original;

14.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida adjudicação do objeto à possível proponente

vencedora;

JOÃO MONLEVADE

acestas sort-sos

Cuidando da nossa gente!

14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente

adjudicará o objeto à licitante vencedora;

14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de

comunicação por escrito, via fax ou e-mail;

14.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Município.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24

horas;

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2

(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. Serão reconhecidas impugnações protocoladas nesta Prefeitura ou enviados por fax ou e-mail, desde que

comprovada data de postagem do documento original;

15.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação

das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos

mesmos meios inicialmente divulgados;

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João

Monlevade;

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito

em julgado pertinente à decisão;

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria

ou em consegüência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos

termos do Edital que não influenciem a elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas

mediante a emissão de errata e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia

encaminhada pelo Setor de Licitações.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$ 2.744.789,10 serão

JOÃO MONLEVADE

cestão 2017-2020

Cuidando da nossa gente!

custeadas com recurso próprio e vinculados, empenhados em dotações do orçamento vigente ou dotações criadas para este fim, no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário, designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

17.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

17.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições,

os beneficiários do registro terão preferência;

JOÃO MONLEVADE

GESTAO 2017 2020

GUIDANIO 2017 2020

GUIDANIO 2017 2020

17.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as

negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

17.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador

negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o

cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

17.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste

com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua

Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

17.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no

ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o

preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar

documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro,

nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

17.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação,

visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a

ARP;

17.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando,

inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

17.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados,

salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

18.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores

para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

18.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro de preços,

aos valores do vencedor do lote;

JOÃO MONLEVADE

GENTAD 2017-2020

Cuidando da nossa gente!

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará

sujeito às sanções previstas neste Edital;

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o

próximo fornecedor registrado no SRP;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à Comissão

Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 801/2017, que determinará o que for necessário para regularizar

falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo

seu substituto legal;

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou

duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não

acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente

pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas

convenientes:

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a

serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao

desenvolvimento de suas atividades;

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva

do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e

remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes

da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o

Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos

apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do licitante fornecedor:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;



- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- f) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- g) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DO FORNECIMENTO

- 21.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.
- 21.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

JOÃO MONLEVADE

cestado sort sono

Cuidando da nossa gente!

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

22.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

22.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

22.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

22.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada:

22.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

22.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

22.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5° da Lei n° 11.960 de 29/06/2009).

JOÃO MONLEVADE

cestão 2017-2020

Cuidando da nossa gente!

24. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.2. A revogação do seu registro poderá ser:

24.2.1. À pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 24.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 25.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;
- 25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Cuidando da nossa gente!

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João

Monlevade:

25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação

relativa ao presente Pregão;

25.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante

prévio aviso;

25.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

e a segurança da contratação;

25.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se

o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação

da proposta;

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que

seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no

procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em

detrimento das demais;

25.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante,

por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções

cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que

desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e

trabalhista da licitante;

25.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro

convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar

diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de



Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

25.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

25.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

25.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de gualquer outro.

João Monlevade, 03 de maio de 2019.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo Pregoeira

Marlene Pessoa Ferreira Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como finalidade promover REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- 3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- 3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Conforme descrição em planilha anexa.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
- 5.1.1. O fornecedor deverá confirmar o email de recebimento da Autorização de fornecimento como condição para o não cancelamento da mesma ou aplicação de sanções previstas no edital e Ata de Registro firmada;
- 5.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente no **Almoxarifado da Central, situado à Av. Cândido Dias, 03, Belmonte**, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8°, artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00

JOÃO MONLEVADE

ossab son sons

cuidando da nossa gente!

horas, devendo a comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias para rejeitar ou aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto

licitado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários

ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com

materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e

trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais pelo fornecedor registrado;

6.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados;

6.3. A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e

condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;

6.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital,

anexos e "Autorização de Fornecimento";

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos pedidos, os

motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todo produto em que se verificar danos em decorrência do transporte, vencido

ou com validade inferior ao exigido, impróprio para consumo, com inadequação de conteúdo, fora das marcas

cotadas ou outros que caracterizem descumprimento das condições licitadas, no prazo de 2 (dois) dias,

improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais

resultante das aquisições decorrentes da licitação;

6.8. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo de 5

(cinco) dias úteis, no local designado neste termo, acompanhada da Nota Fiscal com especificação e quantidade

rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao

fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem

inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo, nº. de registro emitido

pela ANVISA e validade;

JOÃO MONLEVADE

GENTAD 2017-2020

Cuidando da nossa gente!

b) Informações de bulas ou rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nº.

de registro e outros, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do

Consumidor;

6.9. Referente às tiras de glicemia, o fornecedor deverá ceder o mínimo de 500 aparelhos de glicemia capilar.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Caberá à Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 325/2017 a gestão dos preços registrados,

verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1. É concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura

juntamente com as AF's perante o Município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto

deste Edital;

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a

manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente em sua conta corrente, no

prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

09. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone (31) 3859.2525 ou na Secretaria

Municipal de Saúde através do telefone (31) 3859.5817, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos

necessários quanto ao fornecimento, bem como outras informações pertinentes.

Fernanda Sabrina Fraga Rolla

Coordenadora da Atenção Primária



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº (número), CPF nº (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº (número) e CPF nº (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de João Monlevade, no que se ao Pregão Presencial nº. 24/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/ data
Nome/ Assinatura / Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Eu	,	brasileiro	(a),	empresário	(a),	CPF:		,	residente	à
			,	represe	entant	е	legal	da	empre	sa
	, (NPJ:			,	DECLA	RO, para	os devidos	fins de pro	va
junto ao Processo Administração de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 24/2019 que a empresa acima										
esp	ecificada atende todos os requisi	tos para hal	oilitaç	ão estabeleci	dos n	o edital	de licitação	0.		

Local/ data.

Nome/ Assinatura Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,	inscrita no	CNPJ r	າ°		, por	interméd	dio de	seu
representante legal o(a) Sr. (a)			,	portador	de Carteir	a de Ide	entidad	e nº
e CPF nº			, DECLAR	A, para os	fins do dis	sposto no	s arts.	42 a
45 da Lei Complementar nº 123/06,	alterada pela	a Lei Con	nplementar ´	147/2014,	ser microe	empresa/e	empres	a de
pequeno porte nos termos da legislaç	ão vigente, b	em como	declara que	fará uso	dos benefí	cios conc	edidos	pela
norma infraconstitucional acima menc	ionada.							

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº....... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome/ Assinatura representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileiro,	CPF		, represent	ante legal	da	empresa
, inscrita no CNPJ	, DECLARO,	para fins ju	nto ao proce	sso de Lid	citação	Pregão
Presencial nº. 24/2019, não existir impedimente	o legal para	licitar ou co	ntratar com	a Administ	ração	Pública,
conforme exigência do edital.						
	Loca/ data					
	Assinatura					
Re	presentante L	₋egal				



ANEXO VII

MODELO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO LOT	Έ		
PREGÃO PRESENCI	AL Nº 24/2019		
ABERTURA DOS EN	VELOPES://		
HORÁRIO::	HORAS.		
	_ e inscrição estadual	, inscrita nº, _, para atendimento do objeto dest	estabelecida no(a)
João Monlevade, em	conformidade com o Edital de F	PREGÃO referenciado.	
constantes da plani anexos:	•	global de R\$ () con s informações e especificações de qu cotados .	
•	nte proposta é de 60 (sessenta no <i>caput</i> e parágrafo único do a	a) dias corridos, contados da data da art. 110 da Lei nº. 8.666/93.	a abertura da proposta,
O fornecimento dos p	rodutos será feito em conformic	dade com as exigências do edital e ane	exos;
Informamos, por opo	ortuno, que estão inclusos no	os preços todas as despesas e cus	tos diretos e indiretos
relacionadas aos for	necimentos, inclusive aquelas	s decorrentes de impostos, seguros	e encargos sociais e
declaramos assumir p	erante o Município o comprom	nisso de fornecer o objeto no prazo e o	condições especificadas
no edital e seus anexo	os;		
Dados da empresa			
a) Razão Social:		····	
b) CNPJ nº:	Insc. E	Estadual nº.:	
c) Endereço:			
d) Fone/Fax:	E-mail:	:	
e) Município:	Estado:	CEP:	
f) Banco	Agência nº: Conta	a n ^{o.}	



Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP ou contrato

a)	Nome				
b)	CPF	CI	;		
c)	Endereço:				
d)	Telefone contato;	•			
Dados	do responsável pe	elo atendiment	o das solicitações	de materiais encaminhada	s pelo município
a)	Nome:				
b)	Telefone contato;				
c)	Email:				
De aco	ordo com a legislaçã	ão em vigor, eu	I,	, CPF/MF n ^c	,, declaro
estar ci	iente da responsabi	lidade que assu	ımo pelas informaç	ões constantes desta ficha de	e cadastro.
			Local e da	ata	
			Nome / Assir	natura	
			(representante	e legal)	

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

JOÃO MONLEVADE

auxilo 3017-3030

Guidando da nossa gente!

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente

Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive,

que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na

imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na

planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do

processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura

perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo

Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente

atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à

seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e

contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para

que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da

reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada

pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e

vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do

fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou

paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral

e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título,

tempo ou forma;

JOÃO MONLEVADE

GESTAD 2017-2020

Cuidando da nossa gente!

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou

cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem

anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas

federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente

que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado

monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento,

tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos

termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o

novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o

fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores

visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou

terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada

em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer

tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que

venha a ser suportado pelo MUNICIPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo

FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas

não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades,

emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;



- 5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;
- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1:
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

JOÃO MONLEVADE

cestilo jour-jour

Culdando da nossa gente!

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento,

comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo

administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no

Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet,

www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o

retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato,

comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente

contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5

(cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do

fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento

contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade

superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após

regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla

defesa:



- 7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;
- 7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos:
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

JOÃO MONLEVADE
assila 2017-2020
Cuidando da nossa gente!

- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;
- a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;
- a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.
- 10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

- 13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade MG.
- 13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de 2018

SIMONE CARVALHO

[razão social da empresa]

Prefeita Municipal Órgão Gerenciador [Representante Legal Da Empresa]
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: C.P.F. C.P.F.



ANEXO X

- 1. Para fazer o download do programa (proposta comercial) acesse o site: http://www.el.com.br/?page_id=2612
- 2. Após fazer o download do programa (proposta comercial), extrair o arquivo e executar para fazer a sua instalação;
- 3. Depois de fazer a instalação do programa vai aparecer um atalho do sistema para ser aberto com o nome E&L Proposta Comercial;
- 4. Entrar em contato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade Setor de Licitações, pelo e-mail <u>licitações@pmjm.mg.gov.br</u> ou pelo telefone 31-3859-2525 e solicitar o arquivo proposta, informando:
 - 4.1. Razão Social do licitante;
 - 42. CNPJ do licitante:
 - 4.3. Endereço Completo do licitante;
 - 4.4. Telefone de contato do licitante;
 - 4.5. Nome completo do responsável pela solicitação do arquivo.
 - 4.6. Enquadramento da empresa (se é ME, EPP, Médio Porte, ...)
- 5. Após recebimento do arquivo proposta, abrir o programa e ir na opção abrir arquivo;
- 6. Selecionar o arquivo proposta enviado por email;
- 7. Assim que abrir o arquivo preencher a proposta da empresa;
- 8. Preencher a marca do(s) produto(s) cotado(s);
- 9. Digite o(s) valor(es) unitário(s) proposto(s) para cada item(ns);
- 10. Encerrado o preenchimento da proposta, clique no botão salvar para confirmar os dados digitados;
- 11. Clique no botão imprimir para emitir a proposta digitada;
- 12. Clique no botão sair para finalizar a digitação da proposta;
- 13. O arquivo proposta gerado deverá ser gravado em CD ou pen-drive.

Atenção: em hipótese alguma deve-se alterar o nome do arquivo proposta.

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027